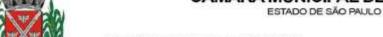
CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ





Rua dos Crisártemos, 40 - Certro - Tarumá - SP - CEP 1982D-000 Fone/Fax: (15) 3329-1139 - CNPJ (MP) 64 614 605/0001-55 Site: www.taruma.sp.leg.br

"Transparência a serviço da População"

AUTÓGRAFO Nº. 12/2024

A Câmara Municipal de Tarumã em conformidade com os Incisos e Parágrafo Único do Artigo 41 c.c, os Incisos do Artigo 10.º da Lei Orgânica do Município de Tarumã, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei Ordinária n.º 11/2024, do Poder Executivo, que:

"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO COM ENCARGOS, DE ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, A EMPRESA RR MOTORES ELÉTRICOS E ELÉTRICA E AUTOMAÇÃO LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a doação com encargos, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa RR MOTORES ELÉTRICOS E ELÉTRICA E **AUTOMAÇÃO LTDA, com ramo de atividade em manutenção e reparação de geradores**, transformadores e motores elétricos, instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente, instalação e manutenção elétrica e comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, com sede na Rua Ingás, 132, Vila das Árvores, na cidade de Tarumã, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º 50.839.237/0001-39, Inscrição Municipal nº. 5255, inscrita no Cadastro Estadual nº. 731.041.169.110, nos termos da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002, e suas posteriores alterações, Decretos Municipais de nº 1.258/2011 e nº 1.954/2018, constante de uma área de terras com 310.12 m² (trezentos e dez e metros e doze centímetros quadrados), localizado no Distrito Industrial, caracterizada como sendo Lote 03 da Quadra 340, Setor 07, devidamente matriculado sob o n. 70.878, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, com a finalidade de instalação e implantação da sede da empresa, conforme Memorial Descritivo e Croqui de Localização, devidamente assinado e rubricado pelo titular da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos Agro/Obras, no respectivo processo administrativo, assim descrita:

LOTE 03 – QUADRA 340

"Um terreno, situado na Rua da Fraternidade, distante 15,82 m² em reta, mais 9,61 m² em curva, da esquina da Rua da Amizade, designada Lote n. 03 da Quadra "A", do loteamento denominado "Residencial Harmonia", no município de Tarumã/SP, medindo 10,00 m² de frente; pelo lado direito de quem olha da rua para o imóvel, mede 30,86 m², confrontando-se com o lote n. 04; pelo lado esquerdo, mede 31,16 m², confrontando-se com o lote n. 02; e pelos fundos mede 10,00 m², confrontando-se com o lote n. 12, encerrando a área de 310,12 m²".

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ



ESTADO DE SÃO PAULO

kus dus Crisértemos, 40 - Centro - Tarumā - SP - CEP 1982D-000 Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605.0001-55 Site: www.taruma.sp.leg.br

"Transparência a serviço da População"

Parágrafo Único – O imóvel descrito no "caput" deste artigo, consta no Desenho, Memorial Descritivo e Croqui de Localização, elaborados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos Agro/Obras.

- Art. 2º. A presente doação com encargos, à empresa RR MOTORES ELÉTRICOS E ELÉTRICA E AUTOMAÇÃO LTDA tem como finalidade a instalação e ampliação da sua sede, conforme consta dos autos do Processo PROIDE n. 0009/2023.
- Art. 3°. A presente doação com encargos será transformada após o prazo estipulado no artigo 1°, desta Lei, com a outorga em definitivo da escritura pública, desde que cumpridas todas as exigências constantes da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002 e Lei Municipal n. 1383/2019, de 11 de setembro de 2019.
- Art. 4°. O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da cessão em comodato, nos termos do artigo 6°, da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.
- Art. 5°. O prazo, para início operacional total das atividades, será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da doação com encargos, nos termos do artigo 7°, da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.
- Art. 6°. O não cumprimento das obrigações assumidas, determinará o cancelamento da presente cessão, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extrajudicial, nos termos do artigo 8°, da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002.

Parágrafo Único – A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no "caput", deste artigo, se a empresa comodatária:

- I deixar caducar os prazos previstos nos artigos 4º e 5º;
- II alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura e Câmara Municipal de Tarumã;
 - III deixar a empresa ociosa, pelo período de um ano;
 - IV subdividir a área, dando à mesma outra destinação;
- V deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem a edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.
- Art. 7°. Fica a empresa obrigada ao cumprimento dos dispositivos da Lei Municipal n. 519/2002, de 27 de Novembro de 2002, e das demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas, decorrentes de proteção ao meio ambiente.

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ ESTADO DE SÃO PAULO



Rua dos Crisántemos, 40 - Centro - Tanumá - SP - CEP 19820-000 ForeilFax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64-614-605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br

"Transparência a serviço da População"

Art. 8º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 9º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tarumã, 11 de abril de 2024.

JULIANO M. BREGAGNOLI MARTINS PRESIDENTE DA CÂMARA ÁLVARO LUIZ DE ANDRADE PRIMEIRO SECRETÁRIO

RONALDO LEITE N. SEPULVEDA VICE-PRESIDENTE

JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA SEGUNDO SECRETÁRIO